



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

Lei nº 1.092, de 11 de outubro de 2013.

MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM 18/10/2013

Servidor Responsável

Altera a Lei Municipal nº 1.013, de 28 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013", autoriza a aquisição por compra de imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei 1.013/2009 passa a vigorar acrescido com o anexo I - A desta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir com recursos próprios, por compra, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), lote urbano, com área de 1.882,50 m², registrado no CRI de Bonfinópolis de Minas-MG sob a matrícula nº 114, de propriedade do senhor Elias Cardoso Lourenço, inscrito no CPF/MF sob o nº 245.499.241-87 e sua esposa Silvania Campos Lourenço, inscrita no CPF/MF sob o nº 033.109.176-30.

§ 1º. O imóvel a ser adquirido apresenta a seguinte descrição:

- I – Frente: 14,41m com a Av. Argemiro Barbosa da Silva;
- II – Fundo: 61,00m com a Rua Acre;
- III – Lado Direito: 67,85m, sendo 06,85m com a Rua João Rodrigues Lopes e 61,00m com a Av. José Amaro Brandão Filho; e
- IV – Lado Esquerdo: 50,00m, com a Rua Ouro Preto.

§ 2º. O pagamento do terreno adquirido na forma do *caput* deste artigo será realizado em 01 (uma) única parcela no valor total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) que será paga no ato da assinatura da escritura pública de compra e venda lavrada em nome do Município de Bonfinópolis de Minas – MG.

§ 3º. O imóvel objeto da presente Lei será incorporado ao patrimônio público municipal, com a destinação para construção da sede do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. A aquisição de que trata o *caput* será realizada com dispensa de licitação, observado a legislação vigente, em especial o disposto no art. 24, inciso X, da Lei 8666/93.

P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito adicional especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei 4320/64, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme segue:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 – SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1501 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

Projeto: 10xx - Aquisição de Imóvel por interesse público

Elemento: 4.4.90.61.00R\$200.000,00

Fonte de Recursos:..... 1.00.00 – Recursos Ordinários

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, incisos II e III, da Lei Federal 4.320/64, para atender as despesas decorrentes do artigo 3º.

Art. 5º. As despesas decorrentes da transmissão do imóvel correrão por conta do adquirente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 11 de outubro de 2013.


DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFINÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

ANEXO I - A

Lei nº 1.092/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
PLANO PLURIANUAL DE 2010 A 2013
PROGRAMA DE AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

Função/ programa	Descrição	Tipo	Unidad e	Ano	Metas fiscais	Valor R\$ 1,00
15	URBANISMO					
1501	INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Ação	Aquisição de imóvel por interesse público	P	UND	2013	01	200.000,00
				Total	01	200.000,00
Produto/ sub- função	IMÓVEL ADQUIRIDO 122 – Administração Geral					
Unidade responsável	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE					
Fonte de recursos	MUNICIPAIS – Recursos Ordinários					